



=CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ=
=PODER LEGISLATIVO=
=JUSTIÇA - PAZ - CIDADANIA=

LEI MUNICIPAL Nº. 438 - A /2011

**“ DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DO
CENTRO CULTURAL DE TUCUMÃ E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Presidente da Câmara Municipal de Tucumã, estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ELE, PROMULGA a seguinte lei Municipal:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo, em consonância com o Artigo 33 da Lei Municipal nº. 329/2006, a criação do “Centro Cultural” visando ao desenvolvimento de novos talentos.

Parágrafo Único. O Centro Cultural será instalado em imóvel alugado ou imóvel adquirido pelo Poder Executivo, ficando a seu cargo a determinada decisão.

Art. 2º. As despesas com a Execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete da Presidência, em 07 de abril de 2011.


CARLOS EVANDRO NOGUEIRA OSÓRIO
PRES. CMT. BIÊNIO 2011/2012.

AUTORA DA LEI : VEREADORA MARIA DO BOIADEIRO.